

# **CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS EM EVENTOS E CURSO DE CAPACITAÇÃO**

## **OBJETIVO**

O presente documento visa regulamentar a participação de servidores da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), em eventos científicos, tecnológicos e de capacitação, por meio da concessão de diárias.

## **DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

A distribuição dos recursos será feita de acordo com o orçamento liberado pela PROPLAN – Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional para participação dos docentes e TAEs em viagens de graduação, eventos científicos, tecnológicos ou de capacitação no ano vigente. Não será permitido o pagamento de frações de viagens e diárias.

## **ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

As propostas devem ser apresentadas pelo candidato lotado na FCF – UNIFAL-MG, que deverá possuir área de atuação relacionada ao curso de capacitação/evento e só poderá ser contemplado uma única vez no ano corrente.

A análise dos pedidos de liberação de recursos para viagens de graduação será realizada somente nos casos em que o solicitante tiver preenchido previamente a estimativa de gasto realizado no início do ano (Formulário on line) e se a viagem estiver prevista no programa de ensino da disciplina oferecida no semestre letivo em questão, o qual deverá estar aprovado pelo colegiado do curso. No caso de eventos científicos, tecnológicos ou de capacitação, estes deverão estar contemplados no Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP ) da UNIFAL-MG.

As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o “Como fazer” disponibilizado no site da FCF, disponível no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/fcf/como-fazer/>.

## **CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo para início do processo deve ser de no mínimo 60 dias antes do início da viagem. Não serão aceitos processos com falta de documentos ou com falta de informações. Caso aconteça,

o processo será devolvido para adequações e somente após a correção, o prazo começará a ser contado.

## **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Implicará na imediata recusa da proposta submetida pelo candidato:

1. Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do formulário;
2. Ausência de algum dos documentos acima relacionados;
3. Descumprimento do prazo estabelecido nas condições para aceitação das propostas.

## **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As solicitações serão analisadas por uma Comissão instituída pela direção da FCF - UNIFAL-MG, regulamentada através de publicação de portaria.

A avaliação será realizada pela Comissão seguindo as seguintes prioridades:

**Prioridade 1:** concessão de diárias para acompanhar alunos em viagens de graduação que constem nos programas de ensino aprovados pelo colegiado do curso e ou para realização de cursos relacionados à área de atuação do solicitante;

**Prioridade 2:** pagamento de despesas com transporte para as situações previstas como prioridade 1.

**Prioridade 3:** concessão de diárias e ou pagamento de despesas para viagens visando a participação de servidores em eventos científicos, tecnológicos ou de capacitação relacionados à área de atuação do solicitante;

Existindo saldo remanescente, a comissão poderá autorizar a concessão de diárias e ou pagamento de despesas de transporte para participação do servidor em outro tipos de atividades, de acordo com o interesse da administração.

Os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente documento serão deliberados pela Diretoria da FCF/UNIFAL-MG.